



EDITAL INTERNO No 02/2024 INTERCÂMBIO ESTUDANTIL

A Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, por meio da Secretaria de Relações Internacionais, considerando:

I - os Acordos de Cooperação Acadêmica firmados com os Institutos Politécnicos de Bragança (IPB), Portalegre (IPP), Porto (IPP) e Viana do Castelo (IPVC), todos em Portugal;

II - a Resolução 64/2023-CODIR/CEFET/RJ;

III - a Portaria CEFET-RJ nº 94, de 25 de janeiro de 2024; e

IV - o PARECER REFERENCIAL n. 00003/2022/PROC/GAB/PFCEFETRJ/PGF/AGU.

Torna pública a abertura das inscrições para seleção de candidatos ao Intercâmbio Estudantil envolvendo os Cursos de Engenharia de Alimentos, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Telecomunicações, Administração, LEANI, Turismo (Bacharelado), Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Sistemas de Informação e Bacharelado em Engenharia de Computação.

1 . PREÂMBULO

1.1 O Intercâmbio Estudantil entre os Cursos de Graduação do CEFET/RJ e os Cursos de Graduação dos Institutos Politécnicos de Bragança, Portalegre, Porto e Viana Do Castelo faz parte das ações empreendidas pelo CEFET/RJ para Internacionalização de seus cursos de graduação previsto na Plano Institucional de Internacionalização 2023-2024 e no Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024.

1.2 DOS OBJETIVOS DOS ACORDOS

1.2.1 O Intercâmbio Estudantil de que trata este edital apresenta os seguintes objetivos:

I- Promover a mobilidade internacional dos estudantes do CEFET/RJ, possibilitando o contato com outras culturas e a ampliação das possibilidades de formação profissional e humana, bem como, contribuir para o aumento da qualidade na formação acadêmica;

II- contribuir para o intercâmbio de docentes entre as instituições envolvidas, possibilitando o desenvolvimento de trabalhos de pesquisa; e

III- estimular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino de graduação no CEFET/RJ.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes das Unidades de Ensino do CEFET/RJ, regularmente matriculados nos Cursos de Engenharia de Alimentos, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Telecomunicações, Administração, LEANI, Turismo (Bacharelado), Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Sistemas de Informação e Bacharelado em Engenharia de Computação.

3. DO PERÍODO DE INTERCÂMBIO

3.1 Um semestre acadêmico (compreendido entre setembro de 2024 e fevereiro de 2025).

4. DAS VAGAS

4.1 Pelo presente edital serão ofertadas 05 bolsas financiadas pelo CEFET/RJ no valor de R\$ 2.500,00 por mês, durante o período da mobilidade, setembro/2024-fevereiro/2025, para os alunos matriculados nos cursos do CEFET/RJ listados na tabela abaixo, conforme classificação (de acordo com item 9 deste edital). Os demais candidatos aprovados, não classificados para bolsa, poderão participar da mobilidade, caso haja disponibilidade de vaga no curso de destino escolhido. Serão ofertadas 60 vagas distribuídas conforme mostra a tabela 1.

Tabela 1. Oferta de vagas para mobilidade internaional.

| Instituição de destino | Cursos no CEFET/RJ | vagas |
|------------------------|---|-------------------|
| IPB | Engenharia de Alimentos, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica, Administração, LEANI e Turismo | 3 vagas por curso |
| IPPortalegre | Engenharia Mecânica, Engenharia Civil, Administração e Turismo | 3 vagas por curso |
| | Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Sistemas de Informação, Bacharelado em Engenharia de Computação | Total de 3 vagas |
| ISEP/ IPP | Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Civil e Engenharia Ambiental. | 2 vagas por curso |
| ISCAP/IPP | Administração | 5 vagas |
| IPVC | Engenharia Civil; Engenharia Ambiental, Engenharia Mecânica; Bacharelado em Engenharia de Computação . | 2 vagas por curso |
| | Administração e Turismo | 1 vaga por curso |

5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Poderá candidatar-se à seleção o estudante que atenda às seguintes condições:

I- ter nacionalidade brasileira;

II- estar regularmente matriculado em um dos cursos superiores conforme especificados no item 4;

III- ter CRA (Coeficiente de Rendimento Acumulado) igual ou superior a 7,0 (sete);

IV- ter disciplinas a cursar no CEFET/RJ ao término do período previsto para o intercâmbio;

V- ter integralizado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de horas-aula e/ou créditos (disciplinas obrigatórias + disciplinas optativas) exigida pelo curso superior no qual está matriculado; e

VI- Discentes matriculados no curso de Administração: ter integralizado, no mínimo, 50 (cinquenta) créditos do referido curso.

5.2. O estudante deverá ter conhecimentos suficientes de inglês que lhe permitam acompanhar aulas ministradas nesse idioma, por força do elevado número de intercambistas de diversas nacionalidades.

6. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 No ato da inscrição por meio do formulário eletrônico disponibilizado no link <https://forms.office.com/r/KVmwqaDst4>, os(as) estudantes deverão apresentar os seguintes documentos:

I- Histórico escolar atualizado do portal do aluno; e

II- Histórico de integralização curricular.

7. DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|--|------------------|
| Inscrição para candidatura no link: https://forms.office.com/r/KVmwqaDst4 e envio dos documentos obrigatórios. | 05/03 a 13/03/24 |
| Período de avaliação dos documentos | 14/03 a 21/03/24 |
| Divulgação do resultado preliminar | 22/03/24 |
| Pedido de recurso enviado através do e-mail institucional do aluno para o e-mail da SRI (sri@grupo.cefet-rj.br) | 25/03/24 |
| Divulgação do resultado final dos candidatos classificados | 01/04/24 |

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A seleção dos estudantes será realizada em 02 (duas) etapas:

I- Análise dos documentos pela banca de seleção organizada pela Secretaria de Relações Internacionais – SRI;

II- Instituição de ensino estrangeira.

8.1.1. Primeira etapa

8.1.1.1 Após o recebimento dos documentos relativos à inscrição, a SRI submeterá a documentação dos candidatos para análise sob responsabilidade de uma banca de seleção designada pela SRI.

8.1.1.2 Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver integralizado maior carga horária do curso.

8.1.2. Segunda etapa

Esta etapa consiste na avaliação, por parte das instituições parceiras, das informações recebidas da SRI, relativas aos estudantes selecionados pelo CEFET/RJ. Caberá às instituições parceiras aceitarem ou não a candidatura dos estudantes selecionados pelo CEFET/RJ, observado o número de vagas destinadas a cada curso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E APROVAÇÃO

9.1. A classificação dos candidatos, após a realização da primeira etapa de seleção no CEFET/RJ, dar-se-á por ordem decrescente do CRA.

9.2. Caberá à SRI a alocação dos candidatos, de acordo com a ordem de classificação em relação à instituição de interesse escolhida pelo candidato no ato da inscrição, observado o número de vagas por curso e as exigências das instituições parceiras.

9.3 As bolsas serão alocadas conforme ordem geral decrescente do CRA.

10. DA POSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO DE VAGAS E DE BOLSAS

10.1. A critério da SRI, eventualmente poderá haver remanejamento de candidato para vaga disponível em outra instituição distinta daquela por ele indicada no ato da inscrição, observada a ordem de classificação.

10.2. Eventualmente poderá ocorrer acréscimo de vagas oferecidas por instituições mencionadas neste Edital, independentemente das estabelecidas originalmente, cabendo à SRI, a seu critério, o aproveitamento das vagas extras, com base na classificação dos candidatos.

10.3. Nos casos mencionados nos itens anteriores, a SRI convocará os candidatos para manifestação de interesse em ocupar a vaga por remanejamento ou, se for o caso, a vaga adicional, ainda que esta última não vinculada à bolsa auxílio de que trata o item 9.3.

10.4 A(s) bolsa(s) remanescente(s) poderão ser remanejada(s) seguindo ordem de classificação estabelecida no item 9.3.

11. DA INSCRIÇÃO NA INSTITUIÇÃO DE DESTINO

Os selecionados serão os únicos responsáveis por suas inscrições nas instituições de destino, que deverão ser feitas até a data fixada nos respectivos sítios eletrônicos e de acordo com os procedimentos por elas estabelecidos. A documentação e o cumprimento das condições necessárias à matrícula serão de sua inteira responsabilidade.

12. DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS - BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES

12.1. Os estudantes contemplados para a realização do intercâmbio contarão com o benefício de isenção do pagamento das taxas escolares, ao abrigo dos Acordos de Cooperação firmados entre o CEFET/RJ e as Instituições de destino.

12.2 O estudante bolsista deste edital não poderá receber bolsas de outros Programas do CEFET/RJ salvo aquelas provenientes do programa de assistência estudantil, conforme disciplinado pela Resolução 64/2023-CODIR/CEFET/RJ.

12.3 O acúmulo indevido de vencimentos ou bolsas implicará no cancelamento automático da bolsa do estudante e na devolução dos valores recebidos ao CEFET/RJ, podendo, para tal, ser adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

12.4. Os estudantes deverão atender às seguintes exigências:

I- permanecer com matrícula ativa no CEFET/RJ, por meio da inscrição na disciplina Intercâmbio Estudantil, durante o período de vigência do programa, com dedicação integral ao plano de estudos aprovado;

II- assumir integralmente os custos de deslocamento (passagens aéreas de ida e volta), seguro (nos moldes exigidos pela instituição de destino) e outros relativos à viagem, assim como todas as despesas para sua manutenção no exterior;

III- providenciar em tempo hábil visto de estudo para o tempo de permanência no país e na Instituição de Acolhimento;

IV- retornar imediatamente ao CEFET/RJ, uma vez encerrado o período de intercâmbio; e

V- Somente será possível trancamento de matrícula, transferência ou nova candidatura à programa similar de mobilidade institucional, após cursado no CEFET/RJ período igual ao do intercâmbio, contado da data do retorno.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato ao intercâmbio deve estar ciente de que, em decorrência de possíveis incompatibilidades entre os calendários acadêmicos do CEFET/RJ e das instituições de acolhimento, poderá ocorrer eventual comprometimento do período de conclusão das disciplinas em curso no CEFET/RJ.

13.2. A SRI utilizará o endereço eletrônico sri@grupo.cefet-rj.br para comunicação com os candidatos, cabendo a estes a inteira responsabilidade pela indicação correta e legível de seu e-mail e demais dados.

13.3. Recomenda-se que os candidatos interessados providenciem passaporte e conta corrente, se já não os

possuírem, para evitar quaisquer atrasos e problemas caso sejam selecionados para as vagas com bolsa auxílio.

13.4. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este edital.

13.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, através do endereço eletrônico sri@grupo.cefet-rj.br, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado final, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação do CEFET/RJ, ouvida a Secretaria de Relações Internacionais.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2024.

Prof. Dr. Ronney Arismel Mancebo Boly

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por:

- Ronney Arismel Mancebo Boly, DIRETOR - CD3 - DIPPG, em 04/03/2024 09:03:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 25524

Código de Autenticação: 2b87cd6c10

